LEI Nº 009/97 DE 14 DE ABRIL DE 1.997.

SANCIONADO
Em 14 / 04 / 97

"AUTORIZA OUTORGA DE ESCRITURA PUBLICAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou eu prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Esxecutivo Municipal autorizado a outoroar escritura pública de imóvel urbano lote nº 11 (onze), da quadra nº 03 (três), situado à Avenida Rio Vermelho, no setor nova Esperança na cidade de Matrinchã-Go., com àrea de 450m2, à Sra. DEROTINA HELECIR DE BRITO ALVARENGA.

Art. 2º - A outroga descrita no art. 1º desta lei será efetuada com dispensa de todos os tributos municipais bem como de pagamento de qualquer espécie, exceto o IPTU, tendo em vista que o referido imóvel fora adquirido e INTEGRALMENTE PAGO pelo Sr. AZOR JOSÉ DE MATOS, conforme documentos arquivados na coletoria municipal e este autorizou e requerrer a outorga da escritura à beneficiária descrito no art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matrinchã, aos 14 dias do mês de Abril de 1.997.

Jânio Divino de Araújo
- Prefeito Municipal -